



Jornal Oficial de Limeira

Sábado, 09 de Novembro de 2024

www.limeira.sp.gov.br/jornaloficial

Edição nº 6861

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	22
IPML – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA	28

EXPEDIENTE

JORNALISTA RESPONSÁVEL: Carlos Chinellato – MTB: 21.895
COMPOSIÇÃO: Secretaria Municipal de Comunicação Social da Prefeitura de Limeira, Centro de Promoção Social Municipal (CEPROSOM), Câmara Municipal, Instituto de Previdência Municipal de Limeira (IPML), Poder Judiciário e Entidades Assistencias.
DIAGRAMAÇÃO: Hanuan Pablo Luiz Nunes
CIRCULAÇÃO: Terça a Sábado

O **Jornal Oficial Digital do Município** é órgão de divulgação Oficial da Administração Municipal de Limeira – Criado pela **Lei Municipal nº 5909**, de 02 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Limeira

CNPJ: 45.132.495/0001-40
Endereço: Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 - Centro - Limeira/SP
Telefone: (19) 3404-9600

ACERVO

Demais edições do Jornal Oficial Eletrônico de Limeira poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://limeira.sp.gov.br/jornaloficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

DECRETO Nº 300, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2024.

Ratifica critérios de classificação e estabelece procedimentos para o Processo de seleção de demanda para recomercialização de lotes sociais disponibilizados nos empreendimentos habitacionais de interesse social promovidos pelo Município de Limeira/SP, e dá outras providências.

fl. 1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais, em especial o art. 81, incisos VIII e XV, da Lei Orgânica do Município de Limeira,

CONSIDERANDO os distratos e as rescisões contratuais promovidas pela municipalidade, oriundas de descumprimentos contratuais por parte dos beneficiados em Programas Habitacionais de Interesse Social promovidos pelo Município de Limeira, especificamente dos loteamentos denominados “Bairro Geada” e “Jardim Residencial Antonio Simonetti I”;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Ordinária nº 3.126, de 13 de julho de 1999, e suas alterações, em especial o disposto no art. 15, que autoriza a municipalidade a recomercializar o imóvel retomado; e, considerando o Decreto Municipal nº 162/2024, de 10 de junho de 2024, que regulamenta o Cadastro Habitacional do Município;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 11.823/2024 e a necessidade de se estabelecer e ratificar os critérios de classificação para seleção de demanda para recomercialização de imóveis sociais disponibilizados em Programas Habitacionais de Interesse Social promovidos pelo Município de Limeira, de forma pública, transparente e mais justa possível;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o “*Processo de seleção de demanda para recomercialização de lotes sociais*”, conforme preconiza o art. 15 da Lei Ordinária nº 3.126/1999, e suas alterações, que contará com a disponibilização de 30 (trinta) lotes urbanizados no total, sendo 11 (onze) no “Bairro Geada” e 19 (dezenove) no “Jardim Residencial Antonio Simonetti I”, conforme Anexo Único.

Parágrafo único. Serão reservados 20% (vinte por cento) do total dos lotes sociais disponibilizados para recomercialização, a saber, 5 (cinco) lotes sociais, para atendimento do art. 22 da Lei Ordinária nº 3.126/1999 e suas alterações, os quais serão destinadas ao atendimento de demanda indicada pelo Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM.

Art. 2º Como condição essencial para participação do “*Processo de seleção de demanda para recomercialização de lotes sociais*”, os interessados deverão se inscrever, atualizar ou validar seus dados através da internet, por meio de sistema online, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Limeira/SP, através da página <https://web1.limeira.sp.gov.br/cadastroh abitacional> e/ou por meio de aplicativo para dispositivos móveis (smartphones e tablets), denominado "Cadastro Habitacional Limeira", disponível em lojas de aplicativos dos sistemas operacionais.

DECRETO Nº 300, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2024.

Ratifica critérios de classificação e estabelece procedimentos para o Processo de seleção de demanda para recomercialização de lotes sociais disponibilizados nos empreendimentos habitacionais de interesse social promovidos pelo Município de Limeira/SP, e dá outras providências.

fl. 2

Art. 3º Participarão do “*Processo de seleção de demanda para recomercialização de lotes sociais*” somente as famílias que realizarem suas inscrições até as 23h59 do dia 17/11/2024, data e hora limite para inscrição, atualização de dados e/ou validação do Cadastro Habitacional do Município, conforme regramento estabelecido no Decreto Municipal nº 162/2024, de 10 de junho de 2024.

§ 1º Os inscritos que não se cadastrarem e/ou atualizarem os dados, para tornar ATIVO seu cadastro, dentro do prazo estabelecido no *caput* deste artigo, não serão considerados aptos a participarem do processo de seleção.

§ 2º O Cadastro Habitacional do Município, por ser único e permanente, não se encerrará e os cadastrados que não forem classificados no “*Processo de seleção de demanda para recomercialização de lotes sociais*” permanecerão inscritos para processos de seleção futuros, referentes a próximos empreendimentos habitacionais.

Art. 4º Para inscrição ou atualização do Cadastro Habitacional do Município, o interessado deverá, obrigatoriamente, inserir o número do CPF e senha. Em casos de primeiro acesso (inscrição) ou de primeira atualização após a publicação do Decreto Municipal nº 162/2024, é obrigatória a criação da senha, de caráter pessoal e intransferível, que será solicitada nos acessos posteriores.

Art. 5º Para os fins deste Decreto, é condição indispensável que o(a) titular do Cadastro Habitacional do Município enquadre-se em uma das seguintes situações, sob pena de eliminação do processo de seleção:

- I** - seja casado(a) e tenha cônjuge e/ou filho sob sua dependência;
- II** - seja viúvo(a), separado(a) ou divorciado(a) e tenha filho sob sua dependência;
- III** - viva maritalmente na condição de companheiro(a) e tenha companheira(o) e/ou filho sob sua dependência;
- IV** - seja solteiro(a) e tenha sob sua dependência filho e/ou pai e/ou mãe e/ou irmãos; e
- V** - seja maior de idade, órfão de pai e mãe e indivíduo só.

Art. 6º Além da condição indispensável de enquadramento mencionada no art. 5º, o(a) titular do Cadastro Habitacional do Município deverá cumprir, para os fins deste Decreto, os seguintes critérios eliminatórios:

DECRETO Nº 300, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2024.

Ratifica critérios de classificação e estabelece procedimentos para o Processo de seleção de demanda para recomercialização de lotes sociais disponibilizados nos empreendimentos habitacionais de interesse social promovidos pelo Município de Limeira/SP, e dá outras providências.

fl. 3

I - possuir, na data de corte para inscrição, 18 (dezoito) anos de idade ou mais, ou ser emancipado;

II - não ser nem ter sido, o(a) titular do cadastro ou qualquer outro membro do grupo familiar, proprietários ou possuidores de imóvel, a qualquer título, nos últimos 5 (cinco), anos a contar da data de corte para inscrição;

III - não ser nem ter sido, o(a) titular do cadastro ou qualquer outro membro do grupo familiar, beneficiário(a) de qualquer outro programa habitacional de interesse social, exceto em programas habitacionais de atendimento temporário ou emergencial realizados pelo poder público;

IV - possuir renda bruta familiar mínima de 1 (um) Salário Mínimo e não superior a 5 (cinco) Salários Mínimos, tendo como referência o valor vigente à época da classificação, conforme estabelecido pelo Governo Federal;

V - residir comprovadamente na cidade de Limeira/SP há, no mínimo, 6 (seis) anos.

Art. 7º Dentre os inscritos ATIVOS no Cadastro Habitacional do Município será realizada a classificação por pontos, utilizando-se os seguintes critérios de pontuação dados pela Lei Ordinária nº 3.126, de 13 de julho de 1999, e suas alterações:

I - Tempo de moradia no Município de Limeira/SP

- a) De 6 a 10 anos: **10 pontos**
- b) De 10 a 15 anos: **25 pontos**
- c) De 16 a 20 anos: **35 pontos**
- d) Mais de 20 anos: **45 pontos**

II - Condição de moradia

- a) Casa cedida: **10 pontos**
- b) Casa alugada: **18 pontos**
- c) Barraco, favela ou cortiço: **26 pontos**

III - Renda familiar

- a) De 3 até 5 salários mínimos: **12 pontos**

DECRETO Nº 300, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2024.

Ratifica critérios de classificação e estabelece procedimentos para o Processo de seleção de demanda para recomercialização de lotes sociais disponibilizados nos empreendimentos habitacionais de interesse social promovidos pelo Município de Limeira/SP, e dá outras providências.

fl. 4

b) De 0 até 3 salários mínimos: **18 pontos**

IV - Número de pessoas na família

a) 1 pessoa: **01 ponto**

b) 2 pessoas: **03 pontos**

c) 3 a 5 pessoas: **06 pontos**

d) 6 a 8 pessoas: **09 pontos**

e) mais de 8 pessoas: **12 pontos**

V - Faixa etária do chefe da família

a) 18 a 20 anos (emancipado): **01 ponto**

b) 21 a 35 anos: **06 pontos**

c) 36 a 45 anos: **05 pontos**

d) 46 a 55 anos: **07 pontos**

e) mais de 55 anos: **09 pontos**

VI - Faixa etária dos dependentes menores de 18

a) de 14 a 18 anos: **03 pontos**

b) de 0 a 13 anos: **06 pontos**

VII - Famílias que tenham dependentes com deficiência (pessoas incapacitadas para a vida independente e para o trabalho).

a) 1 dependente: **06 pontos**

b) 2 dependentes: **12 pontos**

c) 3 ou mais dependentes: **18 pontos**

DECRETO Nº 300, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2024.

Ratifica critérios de classificação e estabelece procedimentos para o Processo de seleção de demanda para comercialização de lotes sociais disponibilizados nos empreendimentos habitacionais de interesse social promovidos pelo Município de Limeira/SP, e dá outras providências.

fl. 5

VIII - Em caso de ocorrência de empate, o desempate será determinado da seguinte forma:

- a) Maior tempo de moradia no Município;
- b) Menor renda *per capita*.

IX - Persistindo o empate serão considerados os seguintes critérios adicionais:

- a) Famílias residentes em área de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas;
- b) Famílias em Locação Social;
- c) Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar;
- d) Famílias de que façam parte pessoas com deficiência;
- e) Sorteio.

Art. 8º O atendimento às condições determinadas pelo art. 5º e art. 6º, bem como, às condições que ensejaram a pontuação dada pelo art. 7º, deverá ser comprovado pelos inscritos junto à Prefeitura Municipal de Limeira, quando convocados à apresentação de documentos.

§ 1º Para comprovação do art. 7º, inciso I, “Tempo de moradia no Município de Limeira/SP”, o(a) titular do cadastro poderá apresentar, no mínimo, dois documentos abaixo descritos, ou outros similares, com datas equivalentes ao tempo de moradia que deseja comprovar:

A) Comprovantes de pagamento de contas de água, energia ou telefone em nome do(a) titular do cadastro ou cônjuge;

B) Contrato de aluguel ou cessão de imóvel, com firma reconhecida, referente, ao menos, ao período dos últimos três meses, em nome do(a) titular do cadastro ou cônjuge;

C) Documento escolar do(a) titular do cadastro ou de dependentes, emitido por instituições de ensino de Limeira;

D) Carteira de vacinação do(a) titular do cadastro ou de dependentes, com carimbo da unidade de saúde responsável;

DECRETO Nº 300, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2024.

Ratifica critérios de classificação e estabelece procedimentos para o Processo de seleção de demanda para comercialização de lotes sociais disponibilizados nos empreendimentos habitacionais de interesse social promovidos pelo Município de Limeira/SP, e dá outras providências.

fl. 6

E) Declaração de atendimento hospitalar realizada pela unidade de saúde responsável;

F) Carnê de recolhimento de INSS;

G) Carteira de Trabalho ou Declaração Funcional, quando se tratar de órgão público.

§ 2º Para comprovação do art. 7º, inciso II, 'Condição de Moradia', o(a) titular do cadastro deverá apresentar contrato de aluguel ou documento equivalente, com firma reconhecida, referente, ao menos, ao período dos últimos três meses, em casos de casa alugada. Em casos de casa cedida, apresentar Contrato de cessão ou preencher "Declaração de cessão de imóvel", assinado pelo cedente e cessionário, com firmas reconhecidas. Em casos de barraco/favela/cortiço, o ente público se reserva o direito de realizar vistoria no local, utilizando-se para isso formulário específico para enquadramento da situação indicada;

§ 3º Para comprovação do inciso art. 7º, inciso III, 'Renda familiar', o(a) titular do cadastro deverá apresentar, no mínimo, dois documentos comprobatórios abaixo descritos:

A) Comprovante de Cadastro no CadÚnico, no qual conste a informação da renda, 'Folha Resumo';

B) Extrato do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) ou Holerite;

C) Declaração anual de imposto de renda;

D) Declaração de autônomo.

§ 4º Para comprovação do art. 7º, inciso IV, 'Número de pessoas na família', o(a) titular do cadastro deverá apresentar RG e CPF de todos os membros do grupo familiar. Em caso de dependentes em situação de guarda/tutela, deverá ser apresentado documento que comprove a condição.

§ 5º Para comprovação do art. 7º, inciso VII, "Famílias que tenham dependentes com deficiência", o(a) titular do cadastro deverá apresentar laudo médico especificando a deficiência, apontando o Código Internacional de Doenças (CID) em que está inserida.

§ 6º Para comprovação de estado civil ou união estável, o(a) titular do cadastro deverá apresentar Certidão de Casamento ou de União Estável atualizada, ou preencher a "Declaração de União Estável", assinada por ambas as partes, com duas testemunhas e com todas as firmas reconhecidas.

DECRETO Nº 300, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2024.

Ratifica critérios de classificação e estabelece procedimentos para o Processo de seleção de demanda para recomercialização de lotes sociais disponibilizados nos empreendimentos habitacionais de interesse social promovidos pelo Município de Limeira/SP, e dá outras providências.

fl. 7

Art. 9º Aplicados os critérios de pontuação, será publicada uma **CLASSIFICAÇÃO GERAL HIERARQUIZADA** com a relação dos primeiros 300 (trezentos) inscritos mais bem pontuados no Cadastro Habitacional do Município na data de corte estipulada no art. 3º.

§ 1º A Secretaria Municipal de Habitação convocará os candidatos à aquisição dos lotes sociais para a fase de apresentação da documentação, objetivando comprovar o atendimento às exigências deste Decreto e as informações prestadas na ocasião da inscrição no Cadastro Habitacional, observando rigorosamente a ordem de classificação, visando à habilitação dos mesmos para assinatura dos contratos.

§ 2º As famílias convocadas terão até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, para apresentação da documentação hábil e completa. Na hipótese de ser apontada alguma pendência, será concedido prazo improrrogável de até 10 (dez) dias úteis para a respectiva solução, a contar da data da comunicação, sob pena de desclassificação.

§ 3º Os candidatos que não comparecerem no prazo designado, os que não comprovarem as informações declaradas que resultaram na sua classificação por pontuação, e ainda, os que prestarem informações falsas no Cadastro Habitacional do Município, serão automaticamente desclassificados deste “*Processo de seleção de demanda para recomercialização de lotes sociais*”, ocasião em que será convocado o próximo inscrito, observando a ordem de classificação, e assim sucessivamente até que a lista de lotes sociais disponíveis seja finalizada.

§ 4º É de exclusiva responsabilidade dos inscritos a atualização dos dados de contato bem como a veracidade das informações prestadas na autoinscrição do Cadastro Habitacional do Município, estando estes sujeitos ao Código Penal quanto à falsidade ideológica.

Art. 10 Ao final da contratação dos imóveis municipais disponibilizados por este Decreto o “*Processo de seleção de demanda para recomercialização de lotes sociais*” será encerrado e a lista dos candidatos que foram contemplados será publicada.

Art. 11 A Secretaria Municipal de Habitação receberá, durante todo o período de seleção e em até 10 (dez) dias úteis após a publicação da lista dos contemplados, denúncias em relação aos candidatos classificados. As denúncias deverão ser formalizadas, apresentadas na Secretaria Municipal de Habitação, sendo facultada a identificação do denunciante. As denúncias deverão ser fundamentadas com informações, dados, fotografias, documentos, ou similares, que comprovem e contraponham as informações prestadas pelo candidato. As denúncias sem informações suficientes ou sem fundamentação ficarão sujeitas a indeferimento.

DECRETO Nº 300, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2024.

Ratifica critérios de classificação e estabelece procedimentos para o Processo de seleção de demanda para comercialização de lotes sociais disponibilizados nos empreendimentos habitacionais de interesse social promovidos pelo Município de Limeira/SP, e dá outras providências.

fl. 8

§ 1º Recebida a denúncia, ficará suspensa a classificação do candidato ou a contratação até a decisão definitiva, o que não impactará na assinatura de contratos com os demais classificados.

§ 2º Fica constituída, para apuração dos fatos e julgamento de eventuais impugnações propostas nos termos do *caput*, a Comissão Especial composta por 3 (três) membros, sendo:

I - Secretário(a) Municipal de Habitação;

II - Assistente Social, lotado(a) na Secretaria de Habitação;

III - Representante da Secretaria de Assuntos Jurídicos, indicado pelo(a) respectivo(a) Secretário(a) Municipal.

§ 3º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para análise e conclusão de eventuais denúncias ofertadas, podendo este prazo ser prorrogado, desde que devidamente justificado.

Art. 12 Os contemplados com os lotes sociais estarão, automaticamente, enquadrados ao atendimento do Departamento de Desenvolvimento Habitacional no Programa Moradia Digna e poderão aderir à Assistência Técnica oferecida pelo município.

§ 1º Os contemplados que não cumprirem com os termos, condições e prazos estabelecidos no Programa Moradia Digna terão automaticamente seus contratos rescindidos de forma administrativa, independentemente de qualquer interpelação judicial ou administrativa, ocasião em que será convocado o próximo suplente.

§ 2º Os contemplados que não aderirem à Assistência Técnica na ocasião da assinatura dos contratos, deverão, no prazo improrrogável de 6 (seis) meses apresentar perante a Secretaria de Habitação, o alvará de construção expedido pela Secretaria de Urbanismo, sob pena de rescisão contratual de forma administrativa, independentemente de qualquer interpelação.

Art. 13 Após assinatura do contrato, o contemplado com o lote social terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por igual período, para concluir a edificação de núcleo habitável e nele estabelecer moradia.

§ 1º A prorrogação do prazo estabelecida no *caput* deste artigo será concedida somente nos casos em que o Departamento de Desenvolvimento Habitacional possa aferir que há viabilidade técnica para finalização da obra dentro do prazo de prorrogação, mediante emissão de relatório de visita técnica.

DECRETO Nº 300, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2024.

Ratifica critérios de classificação e estabelece procedimentos para o Processo de seleção de demanda para comercialização de lotes sociais disponibilizados nos empreendimentos habitacionais de interesse social promovidos pelo Município de Limeira/SP, e dá outras providências.

fl. 9

§ 2º Nos casos de descumprimento dos prazos estabelecidos no art. 12, sem viabilidade de prorrogação, o contemplado com o lote social terá seu contrato rescindido de forma administrativa, sem a necessidade de interpelação judicial e/ou administrativa.

Art. 14 Para cumprimento dos prazos estabelecidos, fica estipulada a carência no pagamento das parcelas do lote social no período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por igual período, a contar da assinatura do contrato.

Art. 15 Fica estabelecido que o valor de cada lote social seguirá o valor correspondente ao da época da implantação do respectivo loteamento, conforme indicado no contrato primário, se houver, corrigido pelo IPCA-E na data de assinatura do contrato a ser firmado com o novo beneficiário.

§ 1º O resultado da atualização de que trata o *caput* deste artigo, definirá a quantidade de parcelas de cada contrato, levando em consideração a metragem de cada lote, caso o valor seja por metro quadrado, e o valor de parcela do loteamento definido conforme Decreto nº 314, de 13 de dezembro de 2023, que estabelece os valores monetários dos contratos habitacionais de imóveis de interesse social para o exercício de 2024, ou aquele que vier a substituí-lo.

§ 2º O valor das parcelas do contrato será estabelecido por Decreto, conforme o loteamento, sendo atualizado anualmente pelo IPCA-E, ou qualquer outro índice que o substituir, objetivando a recomposição inflacionária do exercício anterior, não podendo exceder 25% (vinte e cinco por cento) do salário mínimo vigente.

Art. 16 O beneficiário do presente Decreto que assinar contrato com a municipalidade poderá ter seu contrato rescindido administrativamente nos casos em que, decorrido o período de carência, seja constatado inadimplência no prazo de 90 (noventa) dias a contar do vencimento da primeira parcela não paga ou, ainda, em caso de atraso de mais de 3 (três parcelas) de forma intermitente, podendo o município propor as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, para cobrança do débito existente ou retomada do imóvel, além da cobrança dos honorários advocatícios, diligências e custas processuais, se houver.

Art. 17 Fica expressamente vedada a transferência da posse a qualquer título e, especialmente, sob a forma de arrendamento, aluguel, empréstimo, comodato, ainda que não oneroso, sob pena de ser rescindido automaticamente o contrato de forma administrativa e retomada de posse do imóvel, independente de qualquer interpelação judicial e/ou administrativa.

Art. 18 A infração de qualquer de uma das condições estabelecidas neste Decreto não gera direito a indenizações de qualquer natureza, tais como, taxas, custas, impostos, benfeitorias e/ou despesas decorrentes da edificação da unidade habitacional, caso ocorra a perda da unidade através de rescisão contratual e retomada da posse do imóvel pela municipalidade.

DECRETO Nº 300, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2024.

Ratifica critérios de classificação e estabelece procedimentos para o Processo de seleção de demanda para recomercialização de lotes sociais disponibilizados nos empreendimentos habitacionais de interesse social promovidos pelo Município de Limeira/SP, e dá outras providências.

fl. 10

Art. 19 Os casos omissos neste Decreto serão regidos pela Lei Ordinária nº 3.126/1999 e suas respectivas alterações.

Art. 20 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTTON

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL

Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 300, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2024.

Ratifica critérios de classificação e estabelece procedimentos para o Processo de seleção de demanda para comercialização de lotes sociais disponibilizados nos empreendimentos habitacionais de interesse social promovidos pelo Município de Limeira/SP, e dá outras providências.

fl. 11

ANEXO ÚNICO
LOTES SOCIAIS DISPONÍVEIS PARA CONTRATAÇÃO

LOTEAMENTO: JARDIM RESIDENCIAL ANTONIO SIMONETTI I				
QUADRA	LOTE	STATUS	CADASTRO IMOBILIÁRIO	INSCRIÇÃO CADASTRAL
B	3	CONTRATO RESCINDIDO	PREFEITURA DE LIMEIRA	3508.031.000
D	1	CONTRATO RESCINDIDO	PREFEITURA DE LIMEIRA	4105.001.000
D	2	DISTRATO	PREFEITURA DE LIMEIRA	4105.002.000
D	3	CONTRATO RESCINDIDO	PREFEITURA DE LIMEIRA	4105.003.000
D	27	DISTRATO	PREFEITURA DE LIMEIRA	4105.027.000
F	5	DISTRATO	PREFEITURA DE LIMEIRA	3965.019.000
G	7	CONTRATO RESCINDIDO	PREFEITURA DE LIMEIRA	3966.018.000
G	20	CONTRATO RESCINDIDO	PREFEITURA DE LIMEIRA	3966.031.000
G	21	DISTRATO	PREFEITURA DE LIMEIRA	3966.032.000
I	24	CONTRATO RESCINDIDO	PREFEITURA DE LIMEIRA	4104.024.000
I	37	CONTRATO RESCINDIDO	PREFEITURA DE LIMEIRA	4104.037.000
L	17	CONTRATO RESCINDIDO	PREFEITURA DE LIMEIRA	4098.017.000
L	40	CONTRATO RESCINDIDO	PREFEITURA DE LIMEIRA	4098.040.000
M	20	CONTRATO RESCINDIDO	PREFEITURA DE LIMEIRA	4099.020.000
N	7	CONTRATO RESCINDIDO	PREFEITURA DE LIMEIRA	4100.007.000
N	31	DISTRATO	PREFEITURA DE LIMEIRA	4100.031.000
O	2	CONTRATO RESCINDIDO	PREFEITURA DE LIMEIRA	4102.002.000
O	6	CONTRATO RESCINDIDO	PREFEITURA DE LIMEIRA	4102.006.000
O	8	CONTRATO RESCINDIDO	PREFEITURA DE LIMEIRA	4102.008.000

DECRETO Nº 300, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2024.

Ratifica critérios de classificação e estabelece procedimentos para o Processo de seleção de demanda para recomercialização de lotes sociais disponibilizados nos empreendimentos habitacionais de interesse social promovidos pelo Município de Limeira/SP, e dá outras providências.

fl. 12

LOTEAMENTO: BAIRRO GEADA				
QUADRA	LOTE	STATUS	CADASTRO IMOBILIÁRIO	INSCRIÇÃO CADASTRAL
M	7	CONTRATO RESCINDIDO	PREFEITURA DE LIMEIRA	4802.007.000
M	15	CONTRATO RESCINDIDO	PREFEITURA DE LIMEIRA	4802.015.000
M	34	CONTRATO RESCINDIDO	PREFEITURA DE LIMEIRA	4802.034.000
P	1	CONTRATO RESCINDIDO	PREFEITURA DE LIMEIRA	4805.001.000
P	9	CONTRATO RESCINDIDO	PREFEITURA DE LIMEIRA	4805.009.000
P	11	CONTRATO RESCINDIDO	PREFEITURA DE LIMEIRA	4805.011.000
S	9	CONTRATO RESCINDIDO	PREFEITURA DE LIMEIRA	4808.009.000
T	15	CONTRATO RESCINDIDO	PREFEITURA DE LIMEIRA	4809.015.000
U	31	DISTRATO	PREFEITURA DE LIMEIRA	4810.031.000
U	45	CONTRATO RESCINDIDO	PREFEITURA DE LIMEIRA	4810.045.000
V	50	CONTRATO RESCINDIDO	PREFEITURA DE LIMEIRA	4811.050.000

EXTRATO DE CONTRATO, ATA E TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 183/2024 – DISPENSA Nº: 406/2024, PROCESSO Nº: 32.772/2024, OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de link de banda larga de 100 mega a ser instalado na administração do Cemitério Municipal Saudade I, Sítio à Praça Soldado Constitucionalista de 1932, CONTRATADA: Star Net Comunicação Multimídia Ltda, CNPJ nº 11.609.762/0001-06, VALOR TOTAL: R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais), DATA DA ASSINATURA: 07/11/2024, PRAZO: Por 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data indicada na ordem de serviço.

CONTRATO Nº: 185/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 13/2024, PROCESSO Nº: 25.244/2024, OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de obras de pavimentação e adequação da Via Antônio Cruães Filho à Avenida Armando Ragonha- Contrato Repasse nº 953927/2023/Mcidades/Caixa e Contrato Finisa nº 0615.892-21 Caixa, CONTRATADA: Pavfran Usinagem e Pavimentação Ltda, CNPJ nº 12.804.156/0001-04, VALOR TOTAL: R\$ 1.180.000,00 (um milhão cento e oitenta mil reais), DATA DA ASSINATURA: 07/11/2024, PRAZO: Por 01 (um) mês contado a partir da data indicada na ordem de serviço.

CONTRATO Nº: 187/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 124/2024, PROCESSO Nº: 29.239/2024, OBJETO: Aquisição de ambulâncias SAMU 192 - furgão tipo B, conforme termo de referência anexo, utilizando recursos destinados pelo Ministério da Saúde pela portaria GM/MS nº 544, 03/05/2023, através das propostas de número 11396895000123004/023 e 11396895000123006/2023, CONTRATADA: Manupa Comércio Exportação Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Ltda, CNPJ nº: 03.093.776/0001-91, VALOR TOTAL: R\$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais), DATA DA ASSINATURA: 07/11/2024, PRAZO: Por 12 (doze) meses contados a partir da data indicada na ordem de serviço.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 72/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 131/2023 - PROCESSO Nº: 34.137/2024, OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de exames de biopsia, ADITIVO DE VALOR DE CONTRATO, CONTRATADA: Ultra View Diagnóstico por Imagem, CNPJ nº 04.531.017/0001-26, DATA DA ASSINATURA: 08/11/2024.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 007/2023**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Cultura de Limeira/SP.**ASSUNTO:** Convocação de artistas credenciados para apresentação no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 007/2023, conforme ordem de sorteio homologada e publicada no jornal oficial do município no dia vinte e três de dezembro de dois mil e vinte e três.

ORDEM DE APRESENTAÇÃO	GÊNERO	FORMAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO	NOME DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA	NOME EMPRESARIAL	CNPJ	EVENTO	DATA DO EVENTO
1	INSTRUMENTAL	BANDA	ANDERSON FERNANDO ZEULE	CHICAGO JAZZ BAND	ANDERSON FERNANDO ZEULE 448.144.038-44	49.330.089/0001-43	TROFÉU EBANO	14/11/2024
2	POP	TRIO	FABIANA DE LIMA LUGÃO	ROSA MÍSTICA	FABIANA DE LIMA LUGÃO 268.988.238-84	53.031.250/0001-55	NATAL NA PRAÇA DO CANTINHO DO VOVÔ	08/12/2024
1	INSTRUMENTAL	BANDA	ANDERSON FERNANDO ZEULE	CHICAGO JAZZ BAND	ANDERSON FERNANDO ZEULE 448.144.038-44	49.330.089/0001-43	NATAL NA PRAÇA DO CANTINHO DO VOVÔ	07/12/2024
1	POP	SOLO	CHRISTIAN UGOCHUKWUU MUNNAKWE	CHRIS GOLD	CHRISTIAN UGOCHUKWUU MUNNAKWE 238.141.978-01	25.091.288/0001-88	NATAL NA PRAÇA DO CANTINHO DO VOVÔ	06/12/2024
1	CHORO	BANDA	TÂNIA MARIA PAULINO DE LIMA	GRUPO REMINISCÊNCIAS	TÂNIA MARIA PAULINO DE LIMA 123.361.788/50	21.701.702/0001-72	NATAL NA PRAÇA DO CANTINHO DO VOVÔ	07/12/2024
1	POP	SOLO	CHRISTIAN UGOCHUKWUU MUNNAKWE	CHRIS GOLD	CHRISTIAN UGOCHUKWUU MUNNAKWE 238.141.978-01	25.091.288/0001-88	FESTIAFRO ESPECIAL	24/11/2024

1	INSTRUMENTAL	BANDA	ANDERSON FERNANDO ZEULE	CHICAGO JAZZ BAND	ANDERSON FERNANDO ZEULE 448.144.038-44	49.330.089/0001-43	FESTIAFRO ESPECIAL	24/11/2024
---	--------------	-------	-------------------------------	----------------------	---	--------------------	-----------------------	------------

José Farid Zaine
Secretário Municipal de Cultura

AUTORIZAÇÃO PARA LAVRATURA DE ESCRITURA*Jd. Res. Ernesto Kuhl*

A **Secretaria Municipal de Habitação**, através da Secretária Marcela Provinciatto Siscão Malagon, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, vem através do presente edital, dar **CONHECIMENTO** a quem interessar da expedição de Autorização para Lavratura de Escritura do imóvel localizado na rua Santos Dias, nº 560 (quadra "S", lote "10"), do loteamento Jardim Residencial Ernesto Kuhl, em favor de **MARIA APARECIDA DIAS DOS SANTOS**.

REGULARIZAÇÃO DE POSSE E RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA.*Jd. Res. Ernesto Kuhl*

A **Secretaria Municipal da Habitação**, através da Secretária Marcela Provinciatto Siscão Malagon, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, vem através do presente edital, dar **CONHECIMENTO** a quem interessar, da "**REGULARIZAÇÃO**" de posse e renegociação de dívida à **FLAVIA GOMES ALVES e ODAIR JOAQUIM ALVES** do imóvel localizado na rua Vinte Cinco de Junho, nº 138 (quadra "H2", lote "14"), do loteamento Jardim Residencial Ernesto Kuhl, conforme disposto no Artigo 10º, §2º da Lei Complementar nº 827/2019.

CADASTRO HABITACIONAL

A **Secretaria Municipal de Habitação**, através da Secretária Marcela Provinciatto Siscão Malagon, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, vem através do presente edital, dar **CONHECIMENTO** a quem interessar da **VEDAÇÃO** de realizar **INSCRIÇÃO** no Cadastro Habitacional do Município de **EUGENIO BAPTISTA**, ficando **IMPEDIDO DE PARTICIPAR** de novos Programas Habitacionais em âmbito Municipal pelo período de 15(quinze) anos, nos termos do disposto no Artigo 10º, §2º, da Lei Complementar nº 3.126/1.999, alterado pela Lei Complementar nº 5.575/2.015.

REGULARIZAÇÃO DE POSSE E RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA.*Jd. Res. Ernesto Kuhl*

A **Secretaria Municipal da Habitação**, através da Secretária Marcela Provinciatto Siscão Malagon, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, vem através do presente edital, dar **CONHECIMENTO** a quem interessar, da "**REGULARIZAÇÃO**" de posse e renegociação de dívida à **FLAVIA FERREIRA MOTA e EURIPEDES FERREIRA NETO** do imóvel localizado na rua Belarmino Paixão dos Santos, nº 153 (quadra "G", lote "23"), do loteamento Jardim Residencial Ernesto Kuhl, conforme disposto no Artigo 10º, §2º da Lei Complementar nº 827/2019.

CADASTRO HABITACIONAL

A **Secretaria Municipal de Habitação**, através da Secretária Marcela Provinciatto Siscão Malagon, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, vem através do presente edital, dar **CONHECIMENTO** a quem interessar da **VEDAÇÃO** de realizar **INSCRIÇÃO** no Cadastro Habitacional do Município de **JARDELINA HENRIQUE RODRIGUES**, ficando **IMPEDIDA DE PARTICIPAR** de novos Programas Habitacionais em âmbito Municipal pelo período de 15(quinze) anos, nos termos do disposto no Artigo 10º, §2º, da Lei Complementar nº 3.126/1.999, alterado pela Lei Complementar nº 5.575/2.015.

AUTORIZAÇÃO PARA LAVRATURA DE ESCRITURA*Jd. Res. Ernesto Kuhl*

A **Secretaria Municipal de Habitação**, através da Secretária Marcela Provinciatto Siscão Malagon, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, vem através do presente edital, dar **CONHECIMENTO** a quem interessar da expedição de Autorização para Lavratura de Escritura do imóvel localizado na rua Padre Josimo, nº 487 (quadra "E", lote "27"), do loteamento Jardim Residencial Ernesto Kuhl, em favor de **APARECIDA JESUINA DA SILVA**.

MARCELA PROVINCIIATTO SISCÃO MALAGON
SECRETÁRIA DE HABITAÇÃO

COMUNICADO DE DESATIVAÇÃO/CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO-VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CAROLINA NARDI DUARTE, Gerente da Divisão de Vigilância Sanitária, Autoridade Sanitária IV, no exercício legal de suas funções e conforme dispõe o Artigo 24 da Portaria Estadual CVS Nº 11/2023, **torna público**:

DESATIVAÇÃO/CANCELAMENTO dos Processos de Licenciamento Sanitário abaixo relacionados.

Inteiro teor e demais deliberações nos respectivos processos.

Ficam os responsáveis legais pelos estabelecimentos, aptos a exercerem as atividades; cumprindo-se as Legislações vigentes sob pena de responder civil e criminalmente pelos atos praticados.

Limeira, 08 de novembro de 2024.

Nº do Processo	Interessado
2.547/22	Maurilio Cortes dos Santos
7.357/14	Wilson P. dos Santos Bar Me
19.185/22	Debora Franco Dias Pereira
20.008/20	Taina Lima da Silva
22.081/17	Cleiton Vinicius Sardenha
25.370/20	A B Correa de Sa Comércio de Bebidas Eireli
27.174/16	Auto Posto Parque dos Sabias Ltda
28.960/19	Pitstop Skol Jardim Piza Comércio de Bebidas Eireli
29.175/19	Arcilene Pinheiro Hippolyto
30.493/20	A B Correa de Sa Comércio de Bebidas Eireli
33.508/21	Li Qing Liang
49.400/17	Solange Aparecida de Almeida Camilo Eireli Me
49.401/19	F W Cetin Me
50.758/22	Jhonattan Ferreira Ignacio
52.709/22	Elo Entretenimento Ltda
53.546/23	Casa 85 Produções e Eventos Ltda
57.888/23	Botequim da Villa Ltda
57.899/23	Thiago Moreira Val
63.241/23	Rosangela da Cunha Souza
68.855/23	Leticia Magalhães Pio



Secretaria Municipal de
**SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA CIVIL**



ELOGIO

De acordo com o disposto na Lei Complementar 622 de 28 de dezembro de 2011, especificamente em seu art. 70, II, § 2º, fica concedido **ELOGIO** aos Guardas Cívicos Municipais, Fabiano **Hilário** da Silva, Bruno Marques **Maio** e **Renato** Barbosa dos Santos, pelo empenho e excelente serviço prestado em prol da vida de um bebê que encontrava-se engasgado. Durante o atendimento da ocorrência, em 22 de outubro de 2024, os agentes interviram rapidamente, obtendo êxito ao executar a Manobra de Heimlich, posteriormente, encaminhando-a para atendimento médico. Diante do exposto, os valorosos Guardas Cívicos Municipais envolvidos na ocorrência atuaram de forma profissional, demonstrando elevado grau de competência e disposição para o trabalho, atitudes estas dignas de serem seguidas por seus colegas e por toda a Corporação. Condutas profissionais exemplares devem sempre ser incentivadas, reconhecidas e devidamente louvadas.

Limeira, 08 de novembro de 2024.

André Emilio Maezzi Hailer
Comandante Guarda Civil Municipal

Wagner Rogério de Almeida Marchi
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil



Secretaria Municipal de
**SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA CIVIL**



ELOGIO

De acordo com o disposto na Lei Complementar 622 de 28 de dezembro de 2011, especificamente em seu art. 70, II, § 2º, fica concedido **ELOGIO** aos Guardas Civis Municipais, Marcelo Henrique **Barbosa**, Valmir **Araujo** da Silva, Alexsander Dias de **Morais**, **João Marcos** de Souza Barbosa, Miguel **Alex** de Souza, **Célio** Roberto de Oliveira e Edvaldo Antonio **Paulossi** em razão do empenho e do excelente serviço prestado em 02 de outubro de 2024, quando após denúncia de violência doméstica contra mulher, as equipes obtiveram êxito em prender o indivíduo acusado de agredir sua ex-companheira. Diante do exposto, os valorosos Guardas Civis Municipais envolvidos na ocorrência atuaram de forma profissional, demonstrando elevado grau de competência e disposição para o trabalho, atitudes estas dignas de serem seguidas por seus colegas e por toda a Corporação. Condutas profissionais exemplares devem sempre ser incentivadas, reconhecidas e devidamente louvadas.

Limeira, 08 de novembro de 2024.

André Emilio Maezzi Hailer
Comandante da Guarda Civil Municipal

Wagner Rogério de Almeida Marchi
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil



Secretaria Municipal de
**SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA CIVIL**



ELOGIO

De acordo com o disposto na Lei Complementar 622 de 28 de dezembro de 2011, especificamente em seu art. 70, II, § 2º, fica concedido **ELOGIO** aos Guardas Cíveis Municipais, Manuely Fernanda Pereira **Boteni**, **Fernando** Henrique da Silva, Franklin de Sá **Pupo** e Roberto Rodrigues **Ruy**, ao Diretor de Segurança Pública e Prevenção à Violência **Timoteo** de Paula Silva e aos Agentes do Corpo de Bombeiros Sargento **Erivaldo**, e Cb **Terrabuio**, GCM Nilton **Francisco** Dias Lopes Silva, GCM Carlos Alberto **Malavazzi**, em razão do empenho e do excelente serviço prestado em 25 de julho de 2024, Durante o atendimento de uma ocorrência em que um homem atentava contra a própria vida em cima de um andaime, no interior de uma igreja, e sob a investida contra os agentes, o GCM Ruy logrou êxito ao cessar a injusta agressão. Diante do exposto, os valorosos Guardas Cíveis Municipais envolvidos na ocorrência atuaram de forma profissional, demonstrando elevado grau de competência e disposição para o trabalho, atitudes estas dignas de serem seguidas por seus colegas e por toda a Corporação. Condutas profissionais exemplares devem sempre ser incentivadas, reconhecidas e devidamente louvadas.

Limeira, 08 de novembro de 2024.

André Emilio Maezzi Hailer
Comandante da Guarda Civil Municipal

Wagner Rogério de Almeida Marchi
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil

Prefeitura Municipal de Limeira**Secretaria de Urbanismo**

A Secretaria de Urbanismo, através do Departamento de Planejamento Territorial, notifica a expedição da **Certidão de Viabilidade e Diretrizes nº 016/2024** referente ao processo administrativo nº 9.206 de 24 de fevereiro de 2022, requerido por **REGIONAL BILD PIRACICABA DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIOS LTDA.**, que o imóvel matriculado sob o nº 112.581 e nº 112.582 do 2º CRI, localizado na Via Guilherme Dibbern nº 3.885, com área total de 10.320,46m², de propriedade de **RICARDO LADVIG OSWALDO E OUTROS**, inserido na Macrozona Urbana (MZU), em zona classificada como Zona Predominantemente Residencial 3 (ZPR-3), conforme Anexos 04 e 05 da Lei Municipal nº 442 de 12 de Janeiro de 2009, e suas alterações, a qual dispõe sobre o Plano Diretor Territorial-Ambiental do Município de Limeira e dá outras providências, teve suas diretrizes expedidas para **"Fracionamento Vertical"**, sendo que estas vigorarão pelo prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data desta publicação no Diário Oficial do Município.

Simone Batistussi Silva Panegutti

Gerente de Divisão de Planejamento e Licenciamento

Departamento de Planejamento Territorial

Secretaria de Urbanismo

Prefeitura Municipal de Limeira**Secretaria de Urbanismo**

A Secretaria de Urbanismo, através do Departamento de Planejamento Territorial, em virtude das informações contidas no processo administrativo 7.052/2022, notifica a REVOGAÇÃO da Certidão de Conformidade nº 002/2024 referente ao processo administrativo nº 7.052 de 14 de fevereiro de 2022, requerido por Secretaria Municipal de Habitação, para implantação de Loteamento Misto em imóvel matriculado sob o nº 98.085 do 2º CRI.

Michelle Bais

Diretora de Planejamento Territorial

Secretaria de Urbanismo

FELIPE ADRIANO CARNEVALLI, Divisão de Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em cumprimento aos dispositivos contidos na Lei 1.890/83 (Código Tributário Municipal),

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que ficam publicadas as decisões das solicitações conforme requeridas por meio voluntário, constante abaixo, que encontram-se INDEFERIDOS, e serão arquivados em face do tempo decorrido, a partir da publicação deste edital.

Processo Administrativo nº: 1325/2021

Interessado: ADAO MARCOS ALVES

Assunto: Solicitação de Atualização de Dados Cadastrais

Inscrição Cadastral: 0510.023.000

Situação: INDEFERIDO atualização de dados cadastrais conforme art. 9.º, § 1.º da Lei nº 1890/1983.

Parecer: Ausência de documentos da procuração ou comprovação da aquisição do bem imóvel.

Processo Administrativo nº: 2317/2021

Interessado: ELIZANGELA DE JESUS LOPES FERREIRA

Assunto: Transferência

Inscrição Cadastral: 3696.036.000

Situação: INDEFERIDO transferência do sujeito passivo para ELIZANGELA DE JESUS LOPES FERREIRA e ANTONIO MARX FERREIRA.

Parecer: Processo nº 23343/2000 Impossibilidade de regularizar o imóvel, objeto destes autos em favor da requerente, visto que já possuem outro imóvel, Lei nº 827/2019.

Processo Administrativo nº: 2624/2021

Interessado: GILBERTO ALVES DOS SANTOS

Assunto: Transferência

Inscrição Cadastral: 3669.003.004

Situação: INDEFERIDO transferência do sujeito passivo para GILBERTO ALVES DOS SANTOS, conforme art. 9.º, § 1.º da Lei nº 1890/1983.

Parecer: Necessário realizar contrato junto a CDHU para transferir a cessão de direitos conforme Lei Estadual nº 12.276 de 21/02/2006 e Decreto nº 51.241 de 03/11/2006, reeditado em 07/12/2006.

Processo Administrativo nº: 3277/2021

Interessado: SONIA ISABEL DA SILVA

Assunto: Transferência de Endereço

Inscrição Cadastral: diversas

Situação: INDEFERIDO atualização de dados cadastrais conforme art. 9.º, § 1.º da Lei nº 1890/1983.

Parecer: Ausência de documentos da procuração e comprovação da aquisição do bem imóvel.

Processo Administrativo nº: 6062/2021

Interessado: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS MERCURI

Assunto: Transferência

Inscrição Cadastral: 0028.012.025

Situação: INDEFERIDO transferência do sujeito passivo para MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS MERCURI, conforme art. 9.º, § 1.º da Lei nº 1890/1983.

Parecer: Necessário realizar a averbação do cancelamento da averbação Av.316 do Arrolamento de bens na matrícula nº 22.155 do 2º CRI.

Processo Administrativo nº: 15132/2021

Interessado: MARIA BENEDITA DA SILVA FERREIRA

Assunto: Transferência

Inscrição Cadastral: 1112.004.027

Situação: INDEFERIDO transferência do sujeito passivo para MARIA BENEDITA DA SILVA FERREIRA, conforme art. 9.º, § 1.º da Lei nº 1890/1983.

Parecer: Necessário realizar contrato junto a CDHU para transferir a cessão de direitos conforme Lei Estadual nº 12.276 de 21/02/2006 e Decreto nº 51.241 de 03/11/2006, reeditado em 07/12/2006.

Processo Administrativo nº: 21373/2021

Interessado: RENAN AFONSO SILVA

Assunto: Transferência

Inscrição Cadastral: 2627.011.000 e 3941.039.000

Situação: INDEFERIDO transferência do sujeito passivo para RENAN AFONSO SILVA e EVA BARBOSA OLIVEIRA, conforme art. 9.º, § 1.º da Lei nº 1890/1983.

Parecer: Ausência da escritura pública referente à transferência do bem imóvel e ausência da abertura da matrícula do lote.

Processo Administrativo nº: 22918/2021

Interessado: ELISABETE AUREA DOS SANTOS SCAVARELLO

Assunto: Transferência

Inscrição Cadastral: 0356.019.000

Situação: INDEFERIDO transferência do sujeito passivo para ANTONIA DE CAMARGO SANTOS, conforme art. 9.º, § 1.º da Lei nº 1890/1983.

Parecer: Ausência da escritura pública referente à transferência do bem imóvel e ausência da abertura de inventário e partilha aos herdeiros de ANTONIA DE CAMARGO SANTOS.

Processo Administrativo nº: 24894/2021

Interessado: ANDREA KETTY BRANCO

Assunto: Solicita Atualização do Cadastro quanto a imóvel não pertencente ao contribuinte.

Inscrição Cadastral: 0356.019.000

Situação: INDEFERIDO exclusão do sujeito passivo RAUL GONCALVES BRANCO, conforme art. 9.º, § 1.º da Lei nº 1890/1983, e SÚMULA N. 399 STJ.

Parecer: Existência do processo judicial 1007482-31.2019.8.26.020 de USUCAPIAO e SUMULA N. 399 STJ de que cabe, ao legislador municipal, eleger o sujeito passivo do tributo, contemplando qualquer das situações previstas no CTN.

Processo Administrativo nº: 715/2022

Interessado: FRANCISCO VIEIRA DE SA JACINTHO DA SILVEIRA

Assunto: Transferência de endereço

Inscrição Cadastral: 1267.007.003, 0461.004.000 e 002.012.000

Situação: INDEFERIDO atualização de dados cadastrais conforme art. 9.º, § 1.º da Lei nº 1890/1983.

Parecer: Ausência de documentos da procuração.

Processo Administrativo nº: 1095/2022

Interessado: GERALDO APARECIDO SASS

Assunto: Transferência de endereço

Inscrição Cadastral: 2839.017.000

Situação: INDEFERIDO atualização de dados cadastrais conforme art. 9.º, § 1.º da Lei nº 1890/1983.

Parecer: Ausência de documentos da procuração e documentação do imóvel

Processo Administrativo nº: 1302/2022

Interessado: CLAUDINEI APARECIDO BEARARI DA SILVA

Assunto: Transferência de endereço

Inscrição Cadastral: NÃO INFORMADA

Situação: INDEFERIDO atualização de dados cadastrais conforme art. 9.º, § 1.º da Lei nº 1890/1983.

Parecer: Ausência de documentos da procuração e documentação do imóvel

Processo Administrativo nº: 4218/2022

Interessado: AMAURY ANTONIO FERNANDES

Assunto: Transferência

Inscrição Cadastral: 1112.006.107

Situação: INDEFERIDO transferência do sujeito passivo para AMAURY ANTONIO FERNANDES, conforme art. 9.º, § 1.º da Lei nº 1890/1983.

Parecer: Necessário realizar contrato junto a CDHU para transferir a cessão de direitos conforme Lei Estadual nº 12.276 de 21/02/2006 e Decreto nº 51.241 de 03/11/2006, reeditado em 07/12/2006.

Processo Administrativo nº: 5804/2022

Interessado: PAULO SERGIO PREVIATTO

Assunto: Retificação Cadastral

Inscrição Cadastral: 3625.028.000

Situação: INDEFERIDO transferência do polo passivo, conforme parecer jurídico.

Parecer: Necessário peticionar defesa no processo de execução fiscal 1015915-53.2021.8.26.0320

Processo Administrativo nº: 7969/2022

Interessado: JOÃO SANTOS MASSARO

Assunto: Transferência de endereço

Inscrição Cadastral: 3166.011.000

Situação: INDEFERIDO atualização de dados cadastrais conforme art. 9.º, § 1.º da Lei nº 1890/1983.

Parecer: Ausência de documentos da procuração e comprovante de endereço.

Processo Administrativo nº: 9134/2022

Interessado: MARIELE MARTINS PEREGRINA

Assunto: Transferência

Inscrição Cadastral: 1112.002.069

Situação: INDEFERIDO atualização de dados cadastrais conforme art. 9.º, § 1.º da Lei nº 1890/1983.

Parecer: Necessário realizar a averbação da sentença e termo de audiência da dissolução na matrícula do registro do imóvel

Processo Administrativo nº: 11308/2022

Interessado: VINICIUS HENRIQUE DOS SANTOS

Assunto: Transferência

Inscrição Cadastral: não informada

Situação: INDEFERIDO transferência conforme art. 9.º, § 1.º da Lei nº 1890/1983.

Parecer: Ausência de título aquisitivo referente à transferência do bem imóvel.

Processo Administrativo nº: 12782/2022

Interessado: DORIS PERUZA LINDMAN

Assunto: Retificação Cadastral

Inscrição Cadastral: 2915.004.000

Situação: INDEFERIDO transferência do polo passivo, conforme parecer jurídico.

Parecer: Necessário registrar a escritura na matrícula do imóvel.

Processo Administrativo nº: 12984/2022

Interessado: PATRICIA DOS SANTOS LLAMA

Assunto: Transferência

Inscrição Cadastral: 5363.001.086

Situação: INDEFERIDO transferência conforme art. 9.º, § 1.º da Lei nº 1890/1983.

Parecer: Ausência de título aquisitivo referente à transferência do bem imóvel.

Processo Administrativo nº: 13628/2022

Interessado: RAPHAEL SASSI DE OLIVEIRA

Assunto: Transferência

Inscrição Cadastral: 2499.003.000

Situação: INDEFERIDO transferência conforme art. 9.º, § 1.º da Lei nº 1890/1983.

Parecer: Ausência da escritura pública referente à transferência do bem imóvel.

Processo Administrativo nº: 15567/2022

Interessado: ELISANGELA DE QUEIROZ ADAME

Assunto: Transferência

Inscrição Cadastral: 1112.004.045

Situação: INDEFERIDO transferência do sujeito passivo para ELISANGELA DE QUEIROZ ADAME, conforme art. 9.º, § 1.º da Lei nº 1890/1983.

Parecer: Necessário realizar contrato junto a CDHU para transferir a cessão de direitos conforme Lei Estadual nº 12.276 de 21/02/2006 e Decreto nº 51.241 de 03/11/2006, reeditado em 07/12/2006.

Processo Administrativo nº: 15680/2022

Interessado: PASCHOALINA DE FATIMA CUSTODIO OLIVEIRA

Assunto: Transferência

Inscrição Cadastral: 1112.006.053

Situação: INDEFERIDO transferência do sujeito passivo para PASCHOALINA DE FATIMA CUSTODIO OLIVEIRA, conforme art. 9.º, § 1.º da Lei nº 1890/1983.

Parecer: Necessário realizar contrato junto a CDHU para transferir a cessão de direitos conforme Lei Estadual nº 12.276 de 21/02/2006 e Decreto nº 51.241 de 03/11/2006, reeditado em 07/12/2006.

Processo Administrativo nº: 18971/2022

Interessado: LUCIANO MACHADO DA SILVA

Assunto: Transferência

Inscrição Cadastral: 4049.005.000

Situação: INDEFERIDO transferência do sujeito passivo para LAYON PEREIRA ANTIQUEIRA, conforme art. 9.º, § 1.º da Lei nº 1890/1983.

Parecer: Ausência da escritura pública referente à transferência do bem imóvel.

Processo Administrativo nº: 20102/2022

Interessado: SERGIO DUARTE DE AMORIM

Assunto: Transferência de endereço

Inscrição Cadastral: 3313.056.000

Situação: INDEFERIDO atualização de dados cadastrais conforme art. 9.º, § 1.º da Lei nº 1890/1983.

Parecer: Ausência de documentos da procuração e documentação do imóvel

Processo Administrativo nº: 20592/2022

Interessado: CLAUDIO DE SOUZA DEL BIANCO

Assunto: Retificação Cadastral

Inscrição Cadastral: 0221.021.000 e 0221.006.001

Situação: INDEFERIDO transferência do polo passivo, conforme parecer jurídico.

Parecer: Necessário peticionar defesa no processo de execução fiscal 1011392-95.2021.8.26.0320

Processo Administrativo nº: 21085/2022

Interessado: CLAUDEVAN DE MENESES SANTOS

Assunto: Transferência

Inscrição Cadastral: 3410.043.000

Situação: INDEFERIDO transferência do sujeito passivo para CLAUDEVAN DE MENESES SANTOS, conforme art. 9.º, § 1.º da Lei nº 1890/1983.

Parecer: Necessário realizar contrato junto a CDHU para transferir a cessão de direitos conforme Lei Estadual nº 12.276 de 21/02/2006 e Decreto nº 51.241 de 03/11/2006, reeditado em 07/12/2006.

Processo Administrativo nº: 24863/2022

Interessado: YARA DAIANE DA SILVA FERREIRA

Assunto: Transferência

Inscrição Cadastral: 2399.009.000

Situação: INDEFERIDO transferência conforme art. 9.º, § 1.º da Lei nº 1890/1983.

Parecer: Ausência de título aquisitivo referente à transferência do bem imóvel.

Processo Administrativo nº: 25762/2022

Interessado: PEDRO MARCOS OLIVEIRA

Assunto: Transferência de endereço

Inscrição Cadastral: 4140.006.147

Situação: INDEFERIDO atualização de dados cadastrais conforme art. 9.º, § 1.º da Lei nº 1890/1983.

Parecer: Ausência de documentos da procuração e documentação do imóvel

Processo Administrativo nº: 27056/2022

Interessado: EDUARDO AUGUSTO DA SILVA BAHE

Assunto: Transferência de endereço

Inscrição Cadastral: 4264.001.000

Situação: INDEFERIDO atualização de dados cadastrais conforme art. 9.º, § 1.º da Lei nº 1890/1983.

Parecer: Ausência de documentos da procuração e documentação do imóvel

Processo Administrativo nº: 28269/2022

Interessado: DINAMARA BARBOSA CABRAL CANTAZINI

Assunto: Transferência de endereço

Inscrição Cadastral: 1755.027.000, 1756.006.000 e 1756.007.000

Situação: INDEFERIDO atualização de dados cadastrais conforme art. 9.º, § 1.º da Lei nº 1890/1983.

Parecer: Ausência de documentos da procuração e documentação do imóvel

Processo Administrativo nº: 30270/2022

Interessado: MARTA DE LIMA NUNES

Assunto: Transferência de endereço

Inscrição Cadastral: 2100.001.000

Situação: INDEFERIDO atualização de dados cadastrais conforme art. 9.º, § 1.º da Lei nº 1890/1983.

Parecer: Ausência de documentos da procuração e documentação do imóvel

Limeira, 08 de novembro de 2024.

FELIPE ADRIANO CARNEVALLI

Gerente da Divisão de Cadastro Imobiliário

Secretaria de Urbanismo

PORTARIA Nº 198/2024

ADRIANA SANTOS BASTOS RAVANHANE, Superintendente Interina do Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Perícias, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que o servidor inativo Antonio Lansa Rodrigues, segurado pelo Regime Próprio de Previdência Social; faleceu em 13 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO que o referido segurado deixou na qualidade de dependente sua esposa Maria Aparecida Gonçalves da Silva Rodrigues;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 616/2024, instruído com documentos pessoais e inclusive com declaração afirmando que recebe benefício previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social (IPML) e, optado pelo recebimento integral do benefício previdenciário de sua aposentadoria junto ao Regime Próprio de Previdência Social, com informações do órgão de pessoal da Prefeitura Municipal de Limeira; com justificação administrativa e com parecer jurídico favorável à concessão do benefício da pensão por morte,

RESOLVEM:

1. **CONCEDER** à **MARIA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA RODRIGUES**, dependente de Antonio Lansa Rodrigues, segurado falecido em 13 de setembro de 2024, o benefício previdenciário da **PENSÃO POR MORTE**, equivalente totalidade dos proventos calculados de acordo com a regra do artigo 24, § 1º, II, e § 2º, da Emenda Constitucional 103/2019, artigo 32 "caput", c/c art. 8º, I e 33, I da Lei Complementar nº 487/09;
2. A pensão por morte de que trata esta portaria é concedida a partir da data do falecimento, nos termos do artigo 34, I, da LC 487/09;
3. A pensionista não terá direito à paridade ativo-inativo;
4. O valor da pensão será reajustada anualmente, na mesma época da correção dos benefícios do RGPS, e pelos mesmos índices;
5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de setembro de 2024.

Limeira, 08 de novembro de 2024.

Adriana Santos Bastos Ravanhane

Lucinéia Aparecida da Silva

Superintendente Interina

Diretora de Benefícios e Perícias

PORTARIA Nº 199/2024

ADRIANA SANTOS BASTOS RAVANHANE, Superintendente Interina do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Perícias, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que o servidor ativo Osvaldo dos Santos Pimenta, segurado pelo Regime Próprio de Previdência Social; faleceu em 14 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO que o referido segurado deixou na qualidade de dependente sua esposa Eunice Afonso da Silva Pimenta;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 625/2024, instruído com documentos pessoais e inclusive com declaração afirmando que recebe benefício previdenciário do Regime Geral de Previdência Social (INSS) e, optado pelo recebimento integral do benefício previdenciário no Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), com informações do órgão de pessoal da Prefeitura Municipal de Limeira; com justificativa administrativa e com parecer jurídico favorável à concessão do benefício da pensão por morte,

RESOLVEM:

1. **CONCEDER** à **EUNICE AFONSO DA SILVA PIMENTA**, dependente de Osvaldo dos Santos Pimenta, segurado falecido em 14 de setembro de 2024, o benefício previdenciário da **PENSÃO POR MORTE**, cujo valor deverá corresponder à totalidade dos proventos do segurado falecido até o limite do teto de benefícios do RGPS, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite; com fundamento no artigo 32 “caput” c/c art. 8º, I e art. 33, II da Lei Complementar nº 487/09;
2. A pensão por morte de que trata esta portaria é concedida a partir da data do falecimento, nos termos do artigo 34, I, da LC 487/09;
3. A pensionista não terá direito à paridade ativo-inativo;
4. O valor da pensão será reajustada anualmente, na mesma época da correção dos benefícios do RGPS, e pelos mesmos índices;
5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de setembro de 2024.

Limeira, 08 de novembro de 2024.

Adriana Santos Bastos Ravanhane

Lucinéia Aparecida da Silva

Superintendente Interina

Diretora de Benefícios e Perícias

PORTARIA Nº 200/2024

ADRIANA SANTOS BASTOS RAVANHANE, Superintendente Interina do Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Perícias, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que o servidor ativo Adilson Batista Ferreira, segurado pelo Regime Próprio de Previdência Social; faleceu aos 26 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO que o referido segurado deixou na qualidade de dependente sua companheira Arlinda Simões Batista;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 637/2024, instruído com documentos pessoais e inclusive com declaração afirmando que não recebe benefício previdenciário de outro regime, com informações do órgão de pessoal da Prefeitura Municipal de Limeira; com justificação administrativa e com parecer jurídico favorável à concessão do benefício da pensão por morte,

R E S O L V E M:

1. CONCEDER à **ARLINDA SIMÕES BATISTA**, dependente de Adilson Batista Ferreira, segurado falecido aos 26 de agosto de 2024, o benefício previdenciário da PENSÃO POR MORTE, equivalente à totalidade dos proventos do servidor ativo, imediatamente anterior à data do seu falecimento, uma vez que eles não excedem o limite do teto dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS; com fundamento no artigo 32 “caput” c/c art. 8º, I, da Lei Complementar nº 487/09;
2. A pensão por morte de que trata esta portaria é concedida a partir da data do requerimento, nos termos do artigo 34, II, da LC 487/09;
3. A pensionista não terá direito à paridade ativo-inativo;
4. O valor da pensão será reajustada anualmente, na mesma época da correção dos benefícios do RGPS, e pelos mesmos índices;
5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de outubro de 2024.

Limeira, 08 de novembro de 2024.

Adriana Santos Bastos Ravanhane

Lucinéia Aparecida da Silva

Superintendente Interina

Diretora de Benefícios e Perícias

PORTARIA Nº 201/2024

ADRIANA SANTOS BASTOS RAVANHANE, Superintendente Interina do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a servidora inativa Maria José Pinto Zamoner, segurada pelo Regime Próprio de Previdência Social; faleceu em 01 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO que a referida segurada deixou na qualidade de dependente seu cônjuge Aparecido Donizete Zamoner;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 663/2024, instruído com documentos pessoais e inclusive com declaração afirmando que recebe benefício previdenciário do Regime Geral de Previdência Social (RGPS-INSS) e, optado pelo recebimento integral do benefício previdenciário de sua aposentadoria junto ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS-INSS), com informações do órgão de pessoal da Prefeitura Municipal de Limeira; com justificativa administrativa e com parecer jurídico favorável à concessão do benefício da pensão por morte,

R E S O L V E M:

1. CONCEDER a **APARECIDO DONIZETE ZAMONER**, dependente de Maria José Pinto Zamoner, segurada falecida em 01 de outubro de 2024, o benefício previdenciário da **PENSAO POR MORTE**, equivalente totalidade dos proventos calculados de acordo com a regra do artigo 24, § 1º, II, e § 2º, da Emenda Constitucional 103/2019, artigo 32 “caput”, c/c art. 8º, I e 33, I da Lei Complementar nº 487/09;
2. A pensão por morte de que trata esta portaria é concedida a partir da data do falecimento, nos termos do artigo 34, I, da LC 487/09;
3. O pensionista não terá direito à paridade ativo-inativo;
4. O valor da pensão será reajustada anualmente, na mesma época da correção dos benefícios do RGPS, e pelos mesmos índices;
5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Limeira, 08 de novembro de 2024.

Adriana Santos Bastos Ravanhane

Superintendente Interina

Lucinéia Aparecida da Silva

Diretora de Benefícios e Perícias

PORTARIA Nº 202/2024

ADRIANA SANTOS BASTOS RAVANHANE, Superintendente Interina do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Perícias, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que o servidor inativo Marco Antônio de Campos, segurado pelo Regime Próprio de Previdência Social; faleceu em 12 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO que o referido segurado deixou na qualidade de dependente sua esposa Francisca Antonia dos Santos Campos;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 678/2024, instruído com documentos pessoais e inclusive com declaração afirmando que recebe benefício previdenciário do Regime Geral de Previdência Social (INSS) e, optado pelo recebimento integral do benefício previdenciário no Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), com informações do órgão de pessoal da Prefeitura Municipal de Limeira; com justificativa administrativa e com parecer jurídico favorável à concessão do benefício da pensão por morte,

RESOLVEM:

1. CONCEDER à **FRANCISCA ANTONIA DOS SANTOS CAMPOS**, dependente de Marco Antônio de Campos, segurado falecido em 12 de outubro de 2024, o benefício previdenciário da PENSÃO POR MORTE, cujo valor deverá corresponder à totalidade dos proventos do segurado falecido até o limite do teto de benefícios do RGPS, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite; com fundamento no artigo 32 “caput” c/c art. 8º, I e art. 33, II da Lei Complementar nº 487/09;
2. A pensão por morte de que trata esta portaria é concedida a partir da data do falecimento, nos termos do artigo 34, I, da LC 487/09;
3. A pensionista não terá direito à paridade ativo-inativo;
4. O valor da pensão será reajustada anualmente, na mesma época da correção dos benefícios do RGPS, e pelos mesmos índices;
5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de outubro de 2024.

Limeira, 08 de novembro de 2024.

Adriana Santos Bastos Ravanhane

Superintendente Interina

Lucinéia Aparecida da Silva

Diretora de Benefícios e Perícias



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



COMUNICADO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPML

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML reitera a **convocação** aos segurados aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS que ainda **NÃO realizaram o recadastramento e prova de vida referente ao exercício de 2024**, no seu mês de aniversário, comparecer na autarquia, em atendimento ao **Decreto Municipal nº 409/2018, observadas as alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024**.

O recadastramento é realizado na sede do IPML - Rua Wilson Vítório Colleta, Nº 111, Jardim Maria Buchi Modeneis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas. Dúvidas entre em contato pelos telefones: (19) 3444-1753; (19) 3444-1739; (19) 3444-2018; (19) 3444-2084.

O **APOSENTADO** deverá apresentar os documentos originais e cópias do RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CASAMENTO, PASEP, COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUAL. E caso possua dependentes apresentar os respectivos documentos: RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO.

O **PENSIONISTA** deverá apresentar o RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CASAMENTO, COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUAL, bem como a CERTIDÃO DE ÓBITO E PASEP DE QUEM GEROU A PENSÃO.

A partir do **SEGUNDO RECADASTRAMENTO** é necessário apresentar apenas o RG, E NOVO COMPROVANTE DE ENDEREÇO OU DOCUMENTO EM CASO DE MUDANÇA.

Para os que residem fora do município de Limeira, o recadastramento pode ser feito VIA CORREIOS, conforme orientações no site: <http://www.ipml.com.br/site/recadastramento>. Neste caso, o formulário deverá ser preenchido e assinado com reconhecimento de firma em cartório, enviado via correios com AVISO DE RECEBIMENTO (AR) para o endereço do IPML, juntamente com as cópias dos documentos acima indicados e foto 3x4, datada.

O **recadastramento anual é OBRIGATÓRIO** para que os segurados permaneçam aptos ao recebimento do benefício previdenciário e o IPML possa realizar o calculo atuarial com maior segurança e precisão. Ressaltamos que a não efetivação do recadastramento ensejará na **SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO, conforme dispõe o art. 6º do Decreto nº 409/2018, observadas as alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024**.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML

Rua Wilson Vítório Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



COMUNICADO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPML

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML reitera a **convocação** aos segurados aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS que ainda **NÃO realizaram o recadastramento e prova de vida referente ao exercício de 2024**, em atendimento ao **Decreto Municipal nº 409/2018, observadas a alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024**.

Ressaltamos que os segurados que **nasceram no mês de Dezembro** podem fazer a Prova de Vida a partir de Novembro até o último dia útil de dezembro 2024.

O **recadastramento anual é OBRIGATÓRIO** para que os segurados permaneçam aptos ao recebimento do benefício previdenciário e o IPML possa realizar o cálculo atuarial com maior segurança e precisão. Ressaltamos que a não efetivação do recadastramento **ensejará na SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO, conforme dispõe o art. 6º do Decreto nº 409/2018, observadas as alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024**.

Relação de convocados pendentes com o recadastramento e prova de vida

Novembro	
Matricula	Nome
762806	ANGELA MARIA REZENDE
754684	APARECIDA CEBIDONES FERRETI
788667	APARECIDA DE LOURDES CAMARGO BORIOLLA
789096	BRUNO FRANCISCO LISBOA DE MOURA
788677	CARLOS EDUARDO CAMPELO VILELA
677183	CARMEN BARBOSA VITOR
789094	CARMEN SILVIA DA SILVA SANTILE
787841	CASSIA REGINA CUNHA VIGANO
789255	CECILIA CRISTINA BUENO
788894	CLARICE AMBROZETTO ZANGIROLAMO
788682	CLAUDIA BARRETO SALVIATTO
789665	CLEUZA BERNEGOSI GUIRAU GOMES
789330	DAGMA MARGARIDA SCHULZ CORREA
788888	DANILO LAZARO BARBOSA
785385	DORALICE CARLOTA GONZAGA DA SILVA
789432	DORIVAL BENEDITO CAVALARI
782874	EDITE GONÇALVES DA SILVA
789461	EDNA REGINA DE OLIVEIRA
787311	ELIANE CRISTINA DOS SANTOS ROCHA
788737	ELIZABETE DE FATIMA BARBOSA PAES
788887	ELZA APARECIDA QUEIROZ DOS SANTOS

Rua Wilson Vitorio Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



789445	EVA APARECIDA LEITAO BERNARDINELI
783439	EVERALDO MOACIR LEITE DA SILVA
789092	FABIO DE MELLO PRESTES
788704	FATIMA VALENTINA FELTRIN VICENTINI
783579	FERNANDO BARBOZA
788905	GISELA MARIA KERBAUY
789585	HELENA CRISTINA GONCALVES MAGNO
782629	HELOISA APARECIDA GONÇALVES MESQUITA CABRINI
693987	HELOISA DUARTE CARACIO
764957	IDE VECCHI
789069	ILZE MARIA APOLONIA BUENO
3859	JESUINA GODOY FRANCISCO
789798	JOANA D ARC DA SILVA DONATTI
677507	JOAO FERREIRA DA SILVA
789333	JOSE APARECIDO ZONATTI
767585	JOSE MAGOSSO
788457	JOSELI ISILDA POTENZA DE ARAUJO
789707	JOSIANE CHAVES ZAROS GRANUSSO
789671	LAERCIO DONIZETTI DE SOUZA
789760	LAUREN DEMO
688282	LOURDES DAINESI VALIM
788673	LOURDES ELIAS DOS SANTOS DE ARAUJO
782645	LUCELIA COIMBRA GORIEL MORAES
17175	LUCIA PATELLI JULIANI
789067	LUCIANA REDONDANO
788988	LUCIO JOAQUIM DA SILVA
677639	LUIZ APARECIDO DOMINGUES
51497	LUIZA MARIA PEREIRA MARÇAO
782505	LUZIA DOS SANTOS SELEGATTO
782033	MAGDALENA MOTTA HIRATA
786233	MARCIA APARECIDA BERALDO
786802	MARCIA CECILIA COGHI GALLI CASSEB
788147	MARCIA CRISTINA DE LIMA AMBROZETO
786560	MARCIA MARIA ANTONIO
788876	MARGARETE APARECIDA MINATEL BRUGNEROTTO
789747	MARIA APARECIDA SANTANA
788744	MARIA BENEDITA APARECIDA MUSSATO DO PRADO
789158	MARIA DE FATIMA DA CUNHA
30767 / 789623	MARIA DE LOURDES SOUSA ALVES
789273	MARIA DOLORES SANCHES DE OLIVEIRA
789300	MARIA EUDOCIA DA SILVA

Rua Wilson Vitorio Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



711021	MARIA HELENA DA SILVA MELO
783781	MARIA IMACULADA MAGDALENO
19861 / 782181	MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA
789700	MARIA LUCI DOS SANTOS VASCONCELOS
788996	MARIA RAIMUNDA GOMES
788638	MARIA RITA CABRAL
789123	MARIA RITA VAZ DOS SANTOS ARANTES
784958	MARIA SANTINA BARBOSA PEREIRA
784575	MARIA SUELI BUENO FERRAZ
788716	MARIA TERESA DE SOUSA
789705	MARINA JOSE DE OLIVEIRA AMORIM
761567	MARISELMA GUILHERME BESANI
788112	MEIRE PIRES NOGUEIRA
785474	NANCI BENVINDA MARTINS CINTRA ARTIGOZO
786632	NEIVA CRISTIANE LOPES DA SILVA
789154	NELSIDES FONTANIN FERMINO
782220	NERCI GONÇALVES DA COSTA SILVA
691500	NERLI MARIA BUCK MAROQUIDES
768383	NEUSA ANDRADE JUNQUEIRA HADICH
787078	ORIDES MORAES
789601	ORLANDO PEDRO ALVES
789424	PATRICIA GACHET
788884	PAULO MARCELO DION
59072	REGINA IGNEZ DE MOURA
789860	REINALDO APARECIDO SPOLADOR
782581	RITA DE CASSIA MENCONI CINTRA LOPES
786764	ROSANA SCALET ROSSINI
785521	ROSIMAR DE SOUZA SILVA
789514	RUBENILDA FIGUEIREDO
789351 / 789355	RUBENS ANTONIO MULLER NETO
787850	SANDRA APARECIDA BAPTISTELLA
789606	SANDRA MARIA PASCOTO FERNANDES
789743	SANDRA NANCI CASARI
55549	SANDRA TERESINHA TEIXEIRA
789283	SELMA MARIA DA SILVA RIBEIRO
788619	SILMARA MARIA BARANA I
788760	SILVANA APARECIDA BULL BORTOLIN
788718	SILVANA FELIX DO AMARAL SANTOS
789336	SOLANGE MURARI PORTES ARAUJO
786462	SORAIA ZACCARIA BELOTTI
789449	SUELI APARECIDA ELISBON

Rua Wilson Vitorio Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



789261	SUELI APARECIDA RIBEIRO DE ANDRADE
677809	TERESA INES MENEGHIN
4502	TERESINHA FELICIO
789704	TERESINHA ROSA HOLANDA
788788	TEREZINHA DOS SANTOS BARBOSA
9288	VALMIR BARREIRA I
625655	VANILDE TERESINHA SCHINOR CORREA
788739	VERA HELENA JORGE
719803	VERA LUCIA DI SALVI DE MUNNO
784290	ZELIA MOREIRA DE MELLO VINHAL
Dezembro	
Matricula	Nome
789458	ADRIANA CRISTINA PEREIRA SCHULZ
789908	AIRTON DO PRADO
789444	AMELIA DE FATIMA VICENTIM AUGUSTO
782882	AMERCIDIA FERREIRA MOREIRA
789813	ANA CLAUDIA DE ABREU SORG
788895	ANA LEONOR BIANCHI DE LIMA MULLER
786781	ANA LUCIA LIMA RODRIGUES
789785	ANDREIA CRISTINA VENTURA
789327	ANELISIE CAVINATTO MARCHI DE ALMEIDA GUI
788844	ANGELA MARIA DA SILVA
786101	ANGELICA LUZIA DA CUNHA RAMOS
789321	ANTONIA DONIZETI BOSCOLLO
789457	ANTONIA HELENA LADEVIG
9008	ANTONIO CARLOS FERNANDES GONÇALVES
775266	APARECIDA GOMES MENESES
789019	BEATRIZ CARNEIRO FERREIRA
46540	BENEDICTA JUVENCIO MESQUITA
786811	BENEDITA FRANCISCO RAMOS
787264	BENEDITO DE FREITAS LEAL
10014	CACILDA APARECIDA DOS SANTOS
789462	CARINA TESSER WAITEMAN
786110	CARLOS HENRIQUE RIBEIRO
789645	CATARINA APARECIDA XAVIER DE OLIVEIRA
9598	CELIA REGINA CENEVIVA
789373	CLAUDECIR DE MELO SOUZA
788626	CLAUDETE APARECIDA PEREIRA
788933	CLAUDIA LUISA HENRIQUE DE PAULA E SILVA
789619 / 789620	CLAUDIO MAESI
789872	CLEUSA MARIA DE BRITO MARTINS

Rua Wilson Vitério Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



789501	CRISTIANE REGINA GODOI DA CRUZ
6467	DIVINO FERREIRA DE MELO
784346	DURCILENE MARIA DA SILVA GOMES
789080	EDILENE CRISTINA DE OLIVEIRA BILATTO
784435	EDNA REGINA MARTINS III
789762 / 789731	ELAINE APARECIDA SOLEDER
625850	ELIANE CRISTINA DA SILVA
789565	ELISABETE APARECIDA JORGE MIRANDA DE FREITAS
789028	ELISABETE GANDOLPHO ZIMMERMANN
781924	ELIZABETH DO ESPIRITO SANTO GONÇALVES
787124	ELIZABETH LUIZA ANDRADE RUIZ
781843	ENEDINA APPARECIDA ROQUE ORSI
789575	ERCI ALVES RODRIGUES
787876	ERMELINDA GUTIERREZ
783129	EVA APARECIDA DUTRA JACINTO
707317	FANNY MEYER
2976	FLORIVAL NIVALDO GONÇALVES
788804	FRANCISCA FERREIRA
789237	GERSON ROBERTO HANSEN MARTINS
788228	GISLAINE BORIN DE MORAES
59285	GISLAINE CRISTINA PASQUALETTO
788897	IRIA IZABEL MATTANA
788350	ISABEL CRISTINA GUERRERO MARGIUNTI
789439	IVANE RODRIGUES DE SOUZA ROWE
768893	IVANIR DE SOUZA FRANCISCO E SOUZA
627518	IVONE GAIOTTO SILVA
12173	JOAQUIM APARECIDO FURLAN
789903	JORGE PACAGNELLI
781894	JOSE AUGUSTO DE SOUZA
788287	JOSIANE APARECIDA NALETO CESCO
787965	JOSIANE DAMIAZO MARCONDES
787698	JUDITE HELENA CARAN
789474	KAMILLY VITORIA MOREIRA SABINO
789087	KATIA PORFIRIO OLIVEIRA DE VIETRO
789734 / 789809	KELLY CRISTINA DA SILVA LINDMAN
663689	LAURA GAMZAROLLI BARCO
785628	LEDA RAQUEL AGUIRRE D'OTTAVIANO GOMES HENRIQUES
783480	LEONICE APARECIDA JANOTTO
789721	LICIOMAR GOMES FERREIRA
789690	LOIDE DE SOUZA BRANDAO
789729	LUCIA CRISTINA LEOPOLDINO DENADAI

Rua Wilson Vitorio Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



783862	LUCIA HELENA ALLEONI
788691	LUIZ CARLOS DE CARLI
789594	LUIZA ARGEMIRA VALENTIM DA SILVEIRA
788785	LUIZA MARIA PEREIRA GRACINI
782742	LUZIA APARECIDA CARDOSO DE MATTOS
789488	LUZIA BONFIM BONIFACIO
788648	LUZIA HELENA BRESSAN DE CAMPOS
770213	LUZINETE VIRGINIO DA SILVA
789268	MAFALDA APARECIDA BERTANHA RAIMUNDO
783951	MARCIA REGINA SCHMIDT MESQUITA
726494	MARCIO ROBERTO STRADIOTTO
788782	MARGARETE APARECIDA DE PAULA
789722	MARIA APARECIDA BRANDAO
711080	MARIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA
755079	MARIA APARECIDA DE ASSIS DE MORAES
9547	MARIA AUGUSTA AZEVEDO PALERMO
786594	MARIA CRISTINA APARECIDA ALVES MURARI
677205	MARIA DE LOURDES PASCHOALETTO RUEDA
789506	MARIA DO CARMO FRANCISCO RAMOS DREIN
783757	MARIA DONIZETTI AUGUSTO
782092	MARIA ELIZABETH MOURA
789311	MARIA JOSEFA DA CONCEICAO
789082	MARIA LUCIA TETZNER
789232	MARIA LUZIA DA ROCHA
782611	MARIA OLIVEIRA DE SOUZA
788736	MARIA REGINA PAGANOTTI INOCENCIO FIGUEIREDO
789353	MARIA RISSOTTI BACELLAR
788449	MARISA DA SILVEIRA GUEDES LANG
789566	MARLI PEREIRA GUILHERME
788724	MARTA APARECIDA CAMARGO
757730	MATILDE SABINO DE SOUZA GONÇALVES
789247	MIRIAM CONCEICAO MATTANA
789629	MOACIR GABRIEL LOURENCO
789297	NADIR ALVES DA SILVA
788720	NEUSA APARECIDA FRANCISCO RAMOS
787272	NEUSA MARIA FRANCESCHI
788961	NEUSA MARIA RIBEIRO DE CAMPOS
789107	NILSON DA SILVA COSTA
789724	NILZA DE CAMPOS
789312	NILZA GOMES DO NASCIMENTO
683833	ODETE LEOCADIA PRATES RIBAS

Rua Wilson Vitorio Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



1449	ONIZETTI FATIMA CHINAGLIA TOSATI
789061	PAULO JOSE GRACIOLI
784231	PEARCY LADVIG JUNIOR
789075	RITA DE CASSIA DE SOUZA
789450	RITA DE FATIMA LUCCHETTI ROSADA
4421	ROSA MARIA DE ANDRADE
789532	ROSANGELA MARIA GONCALVES
789493	ROSANGELA VIGERELLI VICELLI
637688	ROSIMEIRE SELVINO DA SILVA
788726	RUBENS CAMPO
655805	SALMA DOS SANTOS
789079	SANDRA CRISTINA GONCALVES
787007 / 787990	SANDRA REGINA ROSA
4464	SEBASTIANA IGNACIO TEIXEIRA
789727	SERGIO ARAKAKI
655791	SILMA DOS SANTOS
782998	SILVIA APARECIDA DE SOUZA BARBOZA
788748	SILVIA CALSA DOS SANTOS
789077	SIMONE CRISTINA BARBOSA
774758	SONIA MARIA BERTRAN DOMINGUES
787434	SYLVIA HELENA VILAR
764949	TEREZA GOMES DA ROCHA
788414	TEREZINHA DE JESUS RIBEIRO
789323	VALDIENE ISILDA DOS SANTOS PASCOTTO
789836 / 789696	VALTER BUENO DA SILVA
784818	VERA LIGIA ALVARES LEITE
789258	VILMA APARECIDA MARTINIANO
754676	VIVIA VENCESLAU ARRUDA
786373	WALKYRIA GONÇALVES AMORIM
789543	ZILMA VIEIRA DOS SANTOS

Rua Wilson Vítório Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018